

EDITAL DA ELEIÇÃO/2009

A Diretoria Executiva da Derminas – Sociedade Civil de Seguridade Social, na forma dos artigos 11 e 15 da Lei Complementar nº 108/2001, do artigo 3º, § 2º da Resolução CGPC nº 7/2002 e por força de seu Estatuto, convoca os seus participantes e assistidos para a eleição de 3 (três) membros para o Conselho Deliberativo e de 2 (dois) para o Conselho Fiscal da Entidade, representantes dos participantes, para o mandato de agosto de 2009 a agosto de 2013. Todo o material da eleição estará disponível no site da Entidade (www.derminas.org.br) e a votação será realizada exclusivamente via Correios, através de “kit de votação” que será enviado à residência de cada eleitor.

DO CANDIDATO

Art. 1º - Poderá se candidatar a membro do Conselho Deliberativo ou Fiscal o participante ou assistido (pensionista) da Derminas que estiver em pleno gozo de seus direitos sociais, observadas as seguintes exigências:

- I. A candidatura dar-se-á apenas para um dos Conselhos, mediante chapa composta por duas pessoas, sendo uma titular e a outra suplente;
- II. O candidato deve ser contribuinte do Plano de Benefícios há mais de 12 (doze) meses, além de estar com as suas obrigações para com a Derminas em dia com a Entidade, inclusive no que se refere a empréstimos;
- III. Não será permitida a inscrição por procuração.

Art. 2º - O candidato a membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- I. Comprovada experiência no exercício de atividade na área financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;
- II. Não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;
- III. Não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar ou como servidor público; e
- IV. Ter formação de nível superior.

Art. 3º - O candidato deverá apresentar, juntamente com a Ficha de Inscrição, foto colorida tamanho 3x4 recente, comprovação da experiência específica (currículo) e declaração pessoal sobre a sua conduta administrativa previdenciária (conforme modelo), além de cópia autenticada dos seguintes documentos:

- I. Carteira de Identidade;
- II. CPF;
- III. Comprovante de endereço (recente);
- IV. Diploma de conclusão de curso de nível superior.

Parágrafo único - A Ficha de Inscrição e toda a documentação exigida deverão ser entregues, no prazo fixado no cronograma, diretamente na sede da Derminas ou através de “carta registrada” a ser enviada para o endereço: Avenida do Contorno, 6.064 - 2º andar - Bairro Funcionários - Belo Horizonte - MG - CEP 30110-926.

DO DIREITO AO VOTO

Art. 4º - Poderá votar no processo eleitoral o participante ou assistido (pensionista) da Derminas que estiver em pleno gozo de seus direitos sociais e atender ainda às demais normas do Regulamento da Eleição.

DO CRONOGRAMA

Art. 5º - O cronograma da eleição, estabelecido pela Diretoria Executiva e aprovado pelo Conselho Deliberativo da Derminas, será o seguinte:

- I. 15/jan/09 - Divulgação da eleição para membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, através do Jornal da Derminas;
- II. 30/jan/09 - Divulgação do Edital da Eleição no site da Derminas, na Sede do DER/MG, nas Coordenadorias Regionais e no “Minas Gerais” (Diário Oficial do Estado);
- III. 30/jan/09 - Divulgação do Regulamento da Eleição no site da Derminas;
- IV. 31/mar/09 - Prazo final para o recebimento das inscrições das chapas;
- V. 13/abr/09 - Análise das inscrições das chapas pela Comissão Eleitoral para fins de homologação;
- VI. 20/abr/09 - Prazo final para recurso dos candidatos das chapas não homologadas;
- VII. 30/abr/09 - Divulgação das chapas homologadas pela Comissão Eleitoral;
- VIII. 01/jul/09 - Envio das cédulas de votação através dos Correios;
- IX. 24/jul/09 - Prazo final para o recebimento, na Sede da Derminas, das cédulas de votação;
- X. 31/jul/09 - Divulgação do resultado da eleição no site da Derminas;
- XI. 14/ago/09 - Posse dos conselheiros eleitos.

Art. 6º - Para esclarecimento de dúvidas, deverá ser utilizado o e-mail: eleicoes2009@derminas.org.br ou o telefone (31) 2105 8500.

Art. 7º - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Belo Horizonte, 13 de janeiro de 2009.

Ronaldo de Assis Carvalho
Presidente da Comissão Eleitoral